



DELIBERAÇÃO Nº 034 /02

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Enfermagem em Estomaterapia.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 4199/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de especialização em Enfermagem em Estomaterapia, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem, do Centro Biomédico, em conformidade com as normas vigentes na UERJ, e na presente Deliberação.

Art. 2º - O Curso de que trata o caput deste artigo destina-se a Enfermeiros com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, tendo como objetivo proporcionar qualificação profissional específica, a fim de atender a clientela, assegurando qualidade de assistência de enfermagem.

Art. 3º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo da Faculdade de Enfermagem, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, cabendo a gerência financeira aos órgãos competentes da UERJ.

§ 1º - O Coordenador do Curso será membro do corpo docente do Curso, eleito pelos seus pares designado pelo Diretor da Faculdade de Enfermagem.

§ 2º - O Curso poderá ser realizado mediante convênio com instituições interessadas.

§ 3º - Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação, serão projeto de exame de Comissão constituída por membros da Faculdade de Enfermagem e da Instituição conveniada, observado o que dispõe a presente Deliberação.

Art. 4º - O Curso será integralizado em 375 (trezentos e setenta e cinco) horas, correspondentes a 21 (vinte e um) créditos obrigatórios e 04 (quatro) eletivos, totalizando 25 (vinte e cinco) créditos, conforme estrutura curricular em anexo.

Art. 5º - O Curso será integralizado no mínimo em 02 (dois) semestres consecutivos e no máximo em 04 (quatro) semestres letivos consecutivos.

§ 1º - A matrícula do Curso poderá ser feita no início de cada semestre, desde que não ultrapasse o prazo de integralização previsto no caput do art. 5º, sempre atendendo ao previsto pelo calendário da Pós-Graduação no ano vigente.



§ 2º – O aluno poderá trancar matrícula, desde que atenda ao calendário da Pós-Graduação no ano vigente e não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no caput do art. 5º.

§ 3º – O período de trancamento não será considerado como tempo para integralização.

§ 4º – O aluno ao retornar deverá se submeter às normas administrativas e acadêmicas vigentes.

Art. 6º – Serão oferecidas no máximo 20 (vinte) vagas, por turma, podendo haver no máximo duas turmas, estabelecendo-se o número mínimo para o funcionamento do curso em 08 (oito) alunos.

Art. 7º – A inscrição no Curso de Especialização em Enfermagem em Estomaterapia será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia da Carteira expedida pelo COREN;
- c) Cópia do Diploma de Graduação Plena em Enfermagem;
- d) Cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- e) Cópia do CPF;
- f) *Currículo Vitae*, constando um (01) ano de experiência no cuidado a grupos ostomizados;
- g) Dois retratos 3X4;

Parágrafo Único – Os documentos entregues em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 8º – A seleção dos candidatos será efetuada por uma Comissão constituída por professores indicados, dentre o corpo docente do Curso, pelo Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, e compreenderá:

- a) exame da documentação apresentada;
- b) apreciação do *Currículo Vitae*;
- c) prova escrita.

§ 1º – Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete).

§ 2º – Em caso de empate na classificação final será dada prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica e seja originário da Instituição Conveniada, ou que tenha maior experiência na área, desde que devidamente comprovada, quer no ensino ou na assistência.



Art. 9º – A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Participações em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa;

§ 1º – O prazo máximo para entrega da monografia, como trabalho final de curso, é de 60 (sessenta) dias após o término dos créditos, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização.

§ 2º – O aproveitamento será expresso por um dos seguintes conceitos e respectivos valores correspondentes:

A – Excelente	-	10,0	a	9,0
B – Muito Bom	-	8,9	a	8,0
C – Bom	-	7,9	a	7,0
D – Insuficiente	-	abaixo de		7,0

§ 3º – Os conceitos **A**, **B** e **C** aprovarão o aluno na disciplina.

§ 4º – O conceito **D** corresponderá à reprovação na disciplina.

§ 5º – O conceito **D** em mais de uma disciplina ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina corresponderá ao desligamento do aluno no curso.

§ 6º – A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas.

§ 7º – O aluno que tiver concluído algum outro curso em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, terá o direito de requerer o aproveitamento de créditos, desde que submeta seu Histórico Escolar à apreciação da Coordenação do Curso em tela para avaliação da correspondência do número de créditos e conteúdo programático.

§ 8º – Somente poderão ser aceitos aproveitamentos de créditos no início de cada período letivo do curso.

§ 9º – Para fins de aproveitamento de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 04 (quatro) anos.

Art. 10 – Será conferido Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Enfermagem em Estomatologia, ao aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 034 /2002)

Art. 11 – Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Enfermagem encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo Único – A elaboração do relatório final de que trata o caput deste artigo é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 12 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

UERJ, em 06 de agosto de 2002.

NILCÉA FREIRE
Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 034 /2002)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA

Disciplina	Carga Horária	Créditos	Departamento
Obrigatórias			
1)Fundamentos da Assistência de Enfermagem no manejo das Ostomias	90 h	06	DEMC
2)Suportes Assistenciais em Enfermagem em Estomaterapia	105 h	07	DEMC
3)Tópicos Especiais em Estomaterapia para a Enfermagem	75 h	05	DEMC
4)Metodologia Científica na Resolução de Problemas	45H	03	DFEN
(1) Sub-Total	315 H	21	
Eletivas			
1)Sistematização da Assistência de Enfermagem	30 h	02	DEMC
2)Dinâmica do Relacionamento Interpessoal	30 h	02	DEMC
3)Política de Saúde	30 h	02	DESP
4)Pedagogia das Ciências da Saúde	60 h	04	DFEN
(2) Mínimo a Coursar em Eletivas	60 h	04	
Total	375 h	25	